



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ACTA Nº 04**

-----Aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2022, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e com a presença dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves de Campos Almeida, Elisabete Simões Oliveira, Filipe Miguel dos Anjos Frias, Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques e António Miguel Ribeiro Pinheiro e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-

-----Pela Senhora Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram nove horas e trinta minutos.-----

-----A Câmara Municipal justificou a falta do senhor Presidente, que não pôde estar presente, por motivos profissionais.-----

**PERIODO DE  
INTERVENÇÃO  
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o Senhor Engenheiro **Luis Filipe Alves**, de Cerdeira para referir que "hoje trago aqui um episódio que foi passado entre mim e o Senhor Presidente, é pena ele não estar presente mas, de qualquer maneira, vou lê-lo. Senhor Presidente, hoje vou partilhar um episódio passado entre nós os dois, que ilustra bem a sua estranha gestão camarária ainda como Vice-Presidente. A 1984, o município de Arganil implantou, sem projecto, uma estrada que ligou a Cerdeira à Dreia, na freguesia da Benfeita, invadindo parte de um terreno meu. Se associarmos esta invasão à dos lotes na vila de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Arganil, podemos considerar que esta prática era o “modus operandi” do município nos anos 80. Passados 30 anos, em 2015, já no século XXI, esta prática de abuso de poder repetiu-se; fui vítima da terceira invasão, por parte do município, nos únicos dois terrenos que possuo no concelho de Arganil. A 2012 fui sondado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Cerdeira, sobre a disponibilidade em vender parte de um terreno rústico para a construção da ETAR da Cerdeira. Fomos ao local, concordei com a venda e, sem pestanejar, aceitei a proposta de 5,00€/m<sup>2</sup>; a abordagem, como é lógico, careceria de confirmação pelos responsáveis máximos do município. Nunca fui contactado. Apesar da obra já estar prevista no Orçamento de 2014, e com prazo de conclusão em Outubro de 2015, os contactos oficiais nunca existiram. Era de supor que teriam optado por outra localização. Mas foi com enorme surpresa que, numa visita à Cerdeira, tive conhecimento, in loco, da construção da ETAR no meu terreno, já numa fase bastante adiantada. Os responsáveis da empresa Construções Castanheira & Joaquim Lda., encontravam-se no local e ficaram também incrédulos com a enorme irresponsabilidade do município. Tentaram confirmar junto do município e nem assim fui contactado. Ora, para construir um simples muro, o município exige uma Certidão da Conservatória a comprovar a titularidade do prédio, mas quando é o município a querer construir uma obra pública, tão importante como é a construção de uma ETAR, nem sequer contacta o proprietário do terreno. Se já era má gestão, necessitar de um intermediário para negociar a compra de parte de um terreno, esta invasão de propriedade privada é inconcebível. Não podia ter acontecido. É imperdoável. Devia ter havido consequências, era justa causa para suspensões e até para exonerações. Indignado, solicitei uma reunião e desta vez o Senhor Presidente foi lesto na resposta, e manifestou uma grande flexibilidade de diálogo. Eu, apesar do processo jurídico já instaurado no ano anterior ao município, aceitei dialogar com quem sempre se negou e se nega a fazê-lo. Na primeira reunião apresentou-se compreensivelmente cabisbaixo, nada arrogante, e tentou justificar o injustificável. E eu, como nunca estive interessado no negócio das Etares, aceitei chegar a um acordo. Após a rectificação do levantamento topográfico do terreno, voltámos a reunir, pela terceira vez, já com o reforço dos responsáveis do gabinete jurídico, e da urbanização; limámos arestas e acordámos o valor da compra e venda. Após autorização camarária, o Senhor Presidente confirmou telefonicamente o valor da compra e marcou a escritura para 2/11/2015. Como era e é normal nestas ocasiões, sugeri a assinatura de um Contrato de Promessa de Compra e Venda. Indignado, o Senhor Presidente, respondeu-me que não assinava nada, pois era uma pessoa de bem. Quero salientar que a prepotência também é uma forma de má educação. Ora, para a escritura, a pessoa de bem, para se safar politicamente, dividiu a importância total a pagar, em duas partes; uma para a implantação da ETAR e a outra como compensação da





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

servidão administrativa, que eu optei por ceder gratuitamente. Com este estratagema, o custo passou de 5,00€/m<sup>2</sup> para 2,18€/m<sup>2</sup>. Depois da invasão da propriedade privada, o Senhor Presidente ainda teve a ousadia de engendrar este esquema. Isto não foi sério e é muito pouco ético. Quanto à servidão administrativa, ficou apenas acordado que competia ao município a limpeza do coberto vegetal; esta obrigação não tem sido cumprida regularmente e presumo que não está previamente agendada como foi acordado. Mas muito mais grave é que o Senhor Presidente, na qualidade de responsável máximo da Proteção Civil, nunca mandou cortar o mato do terreno que doei ao município e que está a menos de 100 metros das casas da Portela da Cerdeira.”-----

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para dizer que “depois será dado conhecimento ao Senhor Presidente; de qualquer modo, acho um pouco extemporâneo a vinda aqui, agora, de todo esse rol de situações; inclusivamente, não estando o Senhor Presidente, não faria sentido a sua apresentação. Muito obrigada.”-----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para “manifestar o nosso voto de pesar pelo falecimento do funcionário da Câmara, o Senhor Sebastião, no contexto trágico em que aconteceu; um funcionário sempre extremamente dedicado e reconhecido pelas suas qualidades de dedicação, sempre pronto a ajudar o outro e deixou-nos com grande falta.”-----

-----Desejamos também as melhoras ao Dr. Manuel Gama, que também sofreu, e que ainda está em recuperação.”-----

-----Quero referir ainda que decorreu durante esta semana a assinatura da consignação de mais duas obras importantes para o nosso concelho, nomeadamente do Centro Municipal de Proteção Civil, e também a reabilitação de arruamentos em Pomares. São obras importantes para o concelho.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para “nos associarmos aos votos de pesar pelo falecimento do funcionário Sebastião, que também nos impressionou bastante e causou grande preocupação pela sua família, e causou-nos bastante tristeza. Associamo-nos também ao desejo de melhoras do Dr. Manuel Gama.”-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Congratulamo-nos que essas obras tenham sido consignadas e possam avançar porque são importantes para o desenvolvimento do concelho de Arganil.-----

-----Queria ainda referir o seguinte: no mês que vem irá realizar-se em Lisboa a BTL; tudo indica que ela se realizará porque a situação pandémica assim o permitirá; pretendíamos saber qual é a estratégia do município de Arganil no desenvolvimento e na promoção das actividades turísticas do concelho e também qual é que será e de que forma será a participação na BTL.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para “associar-me ao voto de pesar pelo trágico acontecimento na passada semana e endereçar sentidas condolências aos familiares, aos amigos, aos colegas do senhor Sebastião e também desejar o rápido restabelecimento do Dr. Gama.-----

-----Gostava de colocar algumas questões; uma delas tem a ver com a situação de seca, gostávamos de saber se a Câmara nos pode dar conta do ponto de situação da seca no concelho, se foram tomadas algumas medidas de contingência e se estão medidas as repercussões que este problema tem, tanto no abastecimento como na salvaguarda de mais-valias no concelho, seja agora, seja em termos futuros, na utilização sobretudo do rio e do seu potencial turístico e ainda saber de que forma é que podemos todos ajudar a que a situação não se complique ainda mais.-----

-----Tinha ainda uma pergunta a fazer ao Senhor Presidente e à Câmara, que é sobre a situação da obra em S. Martinho da Cortiça, da área de lazer, que, segundo li, parece que estava em fase de entrega, mas parece-me que falta ali qualquer coisa e gostava de perceber quais são os timings previstos para a sua conclusão; não do edifício, pois ele parece estar praticamente concluído, mas de toda a área envolvente, que percebi que não estava nesta empreitada. A questão da acessibilidade, como o arranjo da área envolvente à Zona de Lazer. Seria muito pouco concebível que tivéssemos o edifício pronto a ser utilizado e não tivéssemos forma de fazer chegar àquele espaço os utilizadores de forma cómoda, segura. Gostava que me informasse, se for possível, sobre esse ponto de situação.-----

-----Hoje passámos aqui na Fonte de Amandos e vê-se que está a haver uma intervenção forte nos plátanos da Fonte de Amandos; percebemos que foi abatido um e gostávamos de saber se vai ser abatido mais algum; as razões que levaram a isso terão tido a ver com o estado fitossanitário com certeza, e gostava de saber se era única essa árvore ou se vai haver o abate de mais alguma.”-----

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para referir que “relativamente à BTL, a Câmara Municipal irá participar na mesma, integrada no mesmo pavilhão da Comunidade Intermunicipal, em que cada município





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tem um balcão adstrito para a promoção do seu concelho. Estamos em contactos com os diferentes agentes de alojamento, restauração, no sentido de saber qual a disponibilidade deles para estarem ou não presentes, ou de que forma é que quererão estar presentes, para nos podermos representar, assim como teremos também lá a presença de um artesão. Num dos dias, julgo que é sexta-feira dia 18, no final do dia, teremos um momento especial numa sala dedicada ao nosso concelho, onde iremos apresentar também um novo filme de promoção turística. Há ainda outras questões que ainda estão em definição, como por exemplo questões de degustação de produtos locais, ainda não sabemos se serão permitidos ou não, e em que modos o serão. No entanto já estão encetados todos os contactos para podermos estar presentes e assinalar a nossa presença e divulgar o nosso concelho.-----  
-----Relativamente à questão da seca, não tenho conhecimento de medidas, mas posso passar a palavra ao senhor vereador Luis Almeida.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para dizer que “de facto, nós vivemos um tempo atípico mas que infelizmente já vem assumindo alguma normalidade nos últimos anos, no nosso país; as alterações climáticas estão aí e quanto aos padrões do clima, são evidentes as suas alterações. Dar nota da seguinte informação, até porque ela é pública, inclusive hoje n’As Beiras, a Águas do Centro Litoral que é um multi-sistema de abastecimento de águas municipais, onde se inclui o concelho de Arganil, deu nota que recentemente foram ampliadas e reformuladas as captações de Alagoa, de Pomares, no Mosteiro de Folques e de Vila Cova de Alva, aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que permitem sobretudo um reforço na captação. Segundo informação transmitida, e do conhecimento que tenho, é que os níveis de água se mantêm estáveis e remontam a período homólogo em 2021. Como sabem, a disponibilidade hídrica é da competência da Agência Portuguesa do Ambiente, mas a monitorização é feita pela Águas do Centro Litoral. De certa forma, esta informação ainda vai tranquilizando sobre aquela que é a actual situação hídrica no concelho. Agora, devo dizer que todos podemos ajudar, tendo a consciência cívica de que devemos poupar água, que devemos ter boas práticas, não só agora, mas ao longo de todo o ano, pois a água é um bem escasso, cada vez mais, e como tal devemos ser racionais no consumo que fazemos, evitando excessos. Relativamente ao futuro ninguém sabe, esperamos que se cumpra a tradição “Abril águas mil”, se possível também em Março, porque precisamos que chova, para evitar algumas repercussões, como já vão acontecendo, nalgumas aldeias do concelho, que no período do Verão já são abastecidas pelos Bombeiros. Para já a situação ainda é de alguma estabilidade e de alguma normalidade.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Filipe Frias** para explicar que “relativamente à obra da Zona de Lazer de S. Martinho da Cortiça, o que





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

posso dizer é que é um assunto em que o Senhor Presidente está a trabalhar, mas quanto aos timings, não tenho informação.”-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** referiu ainda que “relativamente ao estado das árvores na Fonte de Amandos, isso é resultante de um processo de apreciação da saúde das mesmas, pois, de vez em quando, tem que ser avaliada essa situação.”-----

-----Teve novamente a palavra o senhor vereador **Filipe Frias** para explicar que “foi encomendado pelo município de Arganil um estudo a nível do estado fito-sanitário da solidez biomecânica de um conjunto de 6 árvores, na Fonte de Amandos; neste caso quem fez esse trabalho foi a empresa *Árvores e Pessoas* e, desse estudo, chegámos à conclusão que, das 6 árvores, havia uma cujo índice de risco era muito elevado e que, infelizmente, teve que se providenciar ao seu abate. As restantes, felizmente vai ser feita a intervenção de poda, e vamos mantê-las. A que foi abatida irá ser substituída por outra árvore.”-----

-----Pedi novamente a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para dizer que “recebi uma exposição de um morador do Sarzedo, o Senhor José Guerreiro, que é um assunto que julgo que o senhor vereador Luis Almeida já conhece, em que ele se queixa dos elevados custos de facturação de água. Parece que o que está em causa é ele ter 3 contadores, de três residências; da análise que fiz não me parece ver nada de especial, o assunto mereceu a melhor atenção do senhor vereador Luis Almeida e ele foi aconselhado a dirigir-se aqui ao Espaço do Cidadão para tentar resolver da melhor forma a questão. Queria só deixar esta nota, de que nos chegou esta exposição e que, dentro do possível, se pudesse ser feita mais alguma coisa no sentido de minorar o problema para o cidadão, que o mesmo pudesse ser feito.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que “confirmando o contacto e a análise aos custos de facturação; é uma situação algo recorrente, que no passado tinha sido explicada ao senhor Guerreiro; depois do contacto que ele teve comigo, procurei desde logo, internamente, que fosse feita a devida análise pelos serviços de água do município, inclusive falaram com ele, tendo sido explicada a situação. Do ponto de vista da análise que foi feita pareceu-me que não lhe assistiria razão. O senhor Guerreiro como qualquer outro munícipe é livre de expor ou de reclamar sobre aquilo que entender, em qualquer matéria que entenda em que lhe assista razão, mas a informação que tenho é que a situação já lhe tinha sido explicada, que lhe foi novamente explicada, e que não havia ali nada que levantasse nenhuma questão adicional, mas se ele quiser novamente dirigir-se aos





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

serviços, para nova análise, pode fazê-lo, mas andamos a insistir em algo que, e segundo informação dos serviços, ele não terá razão.”-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----  
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos.**-----

#### Capítulo Primeiro

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO: Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas – Compromissos Plurianuais; Pagamentos em Atraso; Recebimentos em Atraso** - a 31 de Dezembro de 2021. -----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF SF/3/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo Sr. Presidente,-----

-----Considerando o estipulado na Lei nº 8/2012, na sua atual redação, por força do art.º 15º do citado diploma, preconiza de caráter obrigatório que até 31 de janeiro de cada ano se deve" declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontrem devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificar, em declaração emitida para o efeito, todos os pagamentos e recebimentos em atraso a 31 de dezembro do ano anterior". Estipula ainda que, as declarações supra referidas, deverão ser remetidas à assembleia municipal a à câmara municipal, pelo que proponho a V. Exa., o envio das declarações que ora anexo à presente informação.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.01.2022: "À Reunião de Câmara".**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/3/2022, enviar o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** Proposta de nomeação do **auditor externo responsável pela certificação legal de contas do ano de 2021** e submissão à Assembleia Municipal.-

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/13/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

-----Por força do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de setembro, a Revisão e a Certificação Legal de Contas Anuais do Município compete a um auditor externo a nomear pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;-----

-----A entidade adjudicatária, BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, foi contratada no âmbito de procedimento ajuste direto nos termos da alínea d) do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio e posteriores alterações.-----

-----A aquisição de serviços perfaz o montante de 10.332,00€, estando a despesa inscrita na classificação 020220 – outros trabalhos especializados, com o compromisso n.º 31158.-----

-----Perante o exposto, propõe-se que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 1 do art.º 77.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a nomeação da BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, como auditor externo das Contas do ano 2021.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/13/2022, e ainda ao abrigo do nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, submeter para deliberação da Assembleia Municipal a nomeação da BDO & Associados, Sociedade de







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Revisores Oficiais de Contas, Lda., como auditor externo das Contas do ano de 2021.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** Proposta de nomeação do **auditor externo responsável pela certificação legal de contas dos anos de 2022 - 2024** e submissão à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/14/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

-----Por força do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de setembro, a Revisão e a Certificação Legal de Contas Anuais do Município compete a um auditor externo a nomear pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;-----

-----A entidade adjudicatária, BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, foi contratada no âmbito de procedimento consulta prévia nos termos da alínea c) do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio e posteriores alterações.-----

-----A aquisição de serviços perfaz o montante de 30.996,00€, estando a despesa inscrita na classificação 020220 – outros trabalhos especializados, com o compromisso n.º 31307, sendo encargo para o presente ano económico o montante de 3.616,20€.-----

-----O contrato dará origem a um contrato plurianual, estando prevista dotação no PPI de 2022 para os anos seguintes: 2023: 10.332,00€; 2024: 10.332,00€ e 2025; 6.715,80€.-----

-----Perante o exposto, propõe-se que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 1 do art.º 77.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a nomeação da BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, como auditor externo das Contas dos anos 2022-2024.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/14/2022, e ainda ao abrigo do nº 1 do artigo





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, submeter para deliberação da Assembleia Municipal a nomeação da BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., como auditor externo das Contas dos anos de 2022 a 2024.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta **do mapa de fluxos de caixa e mapas de execução orçamental e submissão à Assembleia Municipal da proposta da 1ª Revisão Orçamental de 2022.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF SF/16/2022, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da informação técnica INF/DAGF SF/16/2022, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Execução Orçamental, nos termos da alínea i), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e submeter à Assembleia Municipal a proposta da 1ª Revisão Orçamental de 2022, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta da minuta do **Protocolo de instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão**, a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e o Município de Arganil. -----

-----Presente a Proposta I/DAGF/10/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Protocolo de Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão

Considerando que:





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-Lei nº 74/2014, de 13 de maio, na atual redação, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo;
- Uma das dimensões fundamentais da Rede dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;
- Que o Município de Arganil integra a citada Rede desde 2014, com postos de atendimento de Espaços Cidadão nas localidades de Arganil, Côja e São Martinho da Cortiça;
- A Agência para a Modernização Administrativa, entidade gestora destes Espaços, tem em curso um programa de expansão da Rede de Espaços Cidadão;
- Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, beneficiando os munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;
- A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra é a entidade competente para assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central na área de redes de equipamentos públicos, nos termos da alínea g) do nº 2 do artigo 81º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- Após auscultação, manifestaram interesse na integração da Rede de Espaços Cidadão as seguintes autarquias:
  - Freguesia de Benfeita
  - Freguesia de Folques
  - União das Freguesias de Cepos e Teixeira
  - União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anceriz

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea r) do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo em anexo, a celebrar entre a Agência para a Modernização Câmara Municipal Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e o Município de Arganil, com vista à instalação e funcionamento de Espaços Cidadão nas localidades de Benfeita, Folques, Cepos e Vila Cova de Alva.

-----Paços do Município de Arganil, O Presidente da Câmara Municipal-----

-----Usou da palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para explicar que "esta manifestação por parte de algumas Juntas de Freguesia ocorreu, à qual





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

responderam com interesse as freguesias de Benfeita, Folques, União das Freguesias de Cepos e Teixeira e União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, e permite alargar a rede de Espaços do Cidadão do concelho, que para além de Arganil, que funciona no Balcão Único nos Paços do Concelho, temos resposta na União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, que até foi a primeira no concelho, e também em S. Martinho da Cortiça. É um Protocolo a celebrar entre o Município, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Agência para a Modernização Administrativa, que permite alargar a estas freguesias a oferta de serviços de proximidade aos munícipes, muito importantes, que têm um leque muito alargado de respostas, permitindo desde a alteração da morada no cartão de cidadão a muitas outras situações relacionadas com vários serviços centralizados do Estado.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para dizer que “gostava de manifestar o apreço e o interesse que este Protocolo tem e que permite a acessibilidade dos cidadãos ao Estado; mas surpreende, não necessariamente por culpa do município até porque está aqui expresso que foi feita uma auscultação por parte do município, mas que freguesias mais distantes da sede do concelho, tais como Pomares, Piódão ou Pombeiro da Beira, não possam beneficiar desta melhoria do serviço que as freguesias prestam, e que me parecem bastante importantes, para o dia-a-dia dos cidadãos. Sendo este, neste momento, um processo finalizado, do qual irão beneficiar as freguesias que assim o entenderam, e bem, e sobretudo as mais distantes da sede do concelho, propunha que o município, de uma forma provavelmente mais incisiva, tentasse demonstrar ou tentasse “convencer” os respectivos presidentes das juntas de freguesia mais distantes para aderirem também a esta situação.”-----

-----O senhor vereador **Luis Almeida** explicou que “desde logo, este processo é um processo fechado; ou seja, resultou de uma auscultação de interesse e responderam afirmativamente estas freguesias. Relativamente àquilo que diz, de haver mais freguesias a integrar esta rede de Espaços Cidadão, acho que tem muito a ver com os custos inerentes; ou seja, este é um Protocolo em que, o Estado Central, aquilo que disponibiliza, é a integração na rede, a formação de colaboradores, em que especifica ou indica que equipamentos é que alguém há-de ter que comprar e pagar, que funcionários é que vai contratualizar e pagar. Para as freguesias ou para os municípios isto é um Protocolo que tem custos bastante elevados e acrescidos, na medida em que, tudo o que são despesas de funcionamento, ficam a cargo dos municípios ou das freguesias; estamos a falar de um acesso à internet em circuito dedicado, com uma mensalidade cara, estamos a falar de consumíveis diversos, economato, água, luz, gás, etc, tudo aquilo que estiver inerente ao Espaço do Cidadão, compete, como disse, ou à freguesia ou à autarquia suportar. É um processo muito interessante e muito útil, que permite alargar





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

e criar a possibilidade de acesso a serviços de proximidade aos munícipes, mas quem paga a factura são sempre os mesmos, neste caso as freguesias ou as autarquias. Acho que deveria, na minha óptica, e faria todo o sentido, que esta rede de Espaços do Cidadão fosse alargada, mas que a factura fosse repartida no mínimo, em igual forma com o estado e não da forma como foi preconizado.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para dizer que “percebendo aquilo que disse, mas estranhando que freguesias mais próximas da sede do concelho onde o serviço não é tão necessário, porque mais próximas estão a beneficiar da despesa ou do investimento que vai ser feito, e outras mais distantes, algumas das quais até têm meios humanos e físicos para acolher o Espaço Cidadão com facilidade, como é o caso de Pombeiro da Beira, não possam beneficiar do mesmo, provavelmente, e não ponho isso em causa, por falta de interesse por parte do executivo da Junta de Freguesia, não estou a dizer que a responsabilidade é municipal. Mas acho que o município devia olhar para o bem de todos os seus munícipes e permitir-lhes uma maior acessibilidade e uma maior facilidade no acesso a um conjunto de serviços que são essenciais à nossa vida colectiva, e que dispensaria a vinda a Arganil para tratar dos mesmos assuntos.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para referir que “concordo com o que acabou de dizer o vereador Paulo Teles Marques, acho que estes custos da cidadania não têm que ser um enfado, dizendo que fica caro; o que fica caro é viver longe, fica caro é, para tratar de assuntos, ter que gastar dinheiro em táxis. Se não transferirmos estes custos para as autarquias e para as entidades públicas, estamos a transferi-los directamente para os cidadãos e isso é que é difícil, porque já não é fácil viver longe. Esta rede devia ser alargada, ponderada não segundo os interesses ou as disponibilidades circunstanciais das intenções de cada presidente de junta, mas sim pelas necessidades reais de cada cidadão e da menor proximidade aos centros onde podem fazer isso. Estas situações em relação aos recursos humanos, podem informar-me se vão ser nestes casos, englobados funcionários da autarquia ou se vão ser contratados funcionários para a função?”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para explicar que “relativamente à manifestação das freguesias, compete a cada presidente e a cada executivo eleito e no pleno exercício das suas funções, olhar para aquilo que é um Protocolo, onde por um lado lhes é imputada quase a totalidade dos custos de funcionamento, verificar, face aos recursos humanos disponíveis e do seu quadro de pessoal, ou até ao espaço físico onde a freguesia se insere, verificar se tem condições e interesse em aderir. Essa, julgo que foi a análise que cada freguesia ou união de freguesias terá feito. Estamos quase a colocar





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

a culpa nas freguesias que não aderiram, Porque vamos lá ver, uma Loja do Cidadão, que funciona nos grandes centros, nas grandes cidades, que eu tenha conhecimento, todos os custos são pagos pelo Estado Central; faria sentido e tinha lógica na minha opinião, até porque este Aviso surge no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, que o desenho deste alargamento da rede de Espaços do Cidadão, e para ele ser verdadeiramente efectivo e transversal em todo o território, sobretudo em territórios de baixa densidade, que houvesse um real apoio, para que estes serviços de proximidade fossem assegurados e não colocar a culpa em quem está mais abaixo, e porque é que não agarra uma grande oportunidade desta natureza. As oportunidades existem, são criadas, mas não basta dar a oportunidade, também temos que ter a capacidade de distribuir os meios e os recursos financeiros para que os mais fracos nesta cadeia, em termos de Administração Central e Local, possam agarrar as oportunidades. Por último, dizer que não está previsto o recrutamento de colaboradores, mas sim a formação de colaboradores que estas autarquias tenham no seu quadro de pessoal, tendo consciência de que, ao avançar num processo desta natureza, falamos de um processo de alguma exigência, desde logo técnica, falo também pelo que conheço aqui em relação ao balcão de Arganil, carece de formação constante, e de uma actualização de conhecimento muito premente. Espero que, à semelhança dos outros 3 espaços do cidadão, em que reconheço que são um sucesso, que estes 4 venham a conseguir ultrapassar as dificuldades diversas do dia-a-dia e esperar que daqui a um ano ou dois ninguém se venha a arrepender porque o apoio que vem do Estado Central, será pouco mais que o suporte de atendimento através de uma linha telefónica.”-----

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para dizer que “isto é uma mais-valia para estas freguesias, mas também quero corroborar o que o senhor vereador Luis Almeida disse, queiramos que estas formações e que a utilização de todos estes espaços, tenham a sua devida utilização e seja reconhecido a sua mais-valia perante a população, que é isso que interessa.”-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da Proposta I/DAGF/10/2022, e ainda nos termos da alínea r) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a Minuta do Protocolo de Instalação e Funcionamento de Espaços do Cidadão, a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e o Município de Arganil, com vista à instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão nas localidades de Benfeita, Folques, Cepos e Vila Cova de Alva.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEXTO:** Apreciação e votação da proposta de **Rejeição da Transferência de competências no Domínio da Ação Social.** -----

-----Presente a Proposta I/DAGF/12/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

### Proposta

#### Rejeição da Transferência de Competências no Domínio da Ação Social

Considerando:

- Os Princípios basilares da Subsidiariedade, da Descentralização Administrativa e da Autonomia do Poder Local, consagrados na Constituição da República Portuguesa;
- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece, no seu Anexo I, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, concretizado nos seus artigos 111º e seguintes;
- O artigo 115º do citado Anexo, que estabelece que “a lei deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas”;
- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto (e respetivos diplomas concretizadores), que veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente no âmbito da AÇÃO SOCIAL;
- Que o aludido diploma consagra que este regime jurídico concretiza os Princípios Constitucionais atrás mencionados, estabelecendo, no seu artigo 2º (“Princípios e garantias”), que a transferência de atribuições e competências deve respeitar a “preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais”, a “eficiência e eficácia da gestão pública”; a “garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados”, bem como a “estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas”;

Considerando ainda:

- Que o Município de Arganil, na pronúncia sobre o projeto de mapa dos elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e número de processos familiares em acompanhamento neste Município, respeitantes às competências a transferir, manifestou a sua preocupação pelo facto dos valores apresentados demonstrarem ausência do enquadramento financeiro indispensável





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para fazer face ao aumento de custos que irá decorrer com o crescimento de serviços e assunção de encargos inerentes ao desenvolvimento de projetos e ações;

- Que na citada pronúncia, o Município de Arganil solicitou ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, esclarecimentos adicionais quanto aos critérios de atribuição de recursos financeiros, nomeadamente no que respeita à transferência de verbas da rubrica de subsídios eventuais; Câmara Municipal
- Que a pronúncia do Município de Arganil foi inteiramente desconsiderada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que, para além de não ter remetido qualquer resposta ao pedido de esclarecimentos adicionais, manteve as verbas propostas no projeto de mapa submetido a pronúncia, procedendo à sua aprovação e respetiva publicação no anexo ao Despacho nº 9817-A/2021, publicitado no Diário da República, 2ª Série, nº 196, de 8 de outubro;
- Que o citado mapa não reflete de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes da transferência de competências, antes demonstrando uma situação de profunda disparidade entre Arganil e outros concelhos limítrofes;
- Que, pese embora a total disponibilidade por parte do Município de Arganil para a assunção das competências a transferir, a gestão integral das mesmas não pode ser assegurada com os montantes aprovados, que colocam em causa a estabilidade financeira do Município de Arganil e a consequente capacidade de dar resposta às necessidades próprias da respetiva população;
- Que a exigência, ao Município de Arganil, da prossecução de atribuições em relação às quais não se assegura a correspondente e legal suficiência de meios financeiros viola o espírito da lei e atenta contra o Princípio da Autonomia do Poder Local, consagrado na Constituição da República Portuguesa,  
Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas j) e k) do nº 2 do artigo 25º do citado diploma, delibere:
- Rejeitar a transferência, para o Município de Arganil, das competências no domínio da AÇÃO SOCIAL previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas concretizadores, até que se encontre assegurada a garantia de transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais necessários e suficientes ao exercício das mesmas pelos órgãos municipais.

-----Paços do Município de Arganil, O Presidente da Câmara Municipal-----

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para referir que "ainda ontem saiu um Decreto-Lei que faz a prorrogação deste prazo de transferência







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de competências; no entanto, é nosso entendimento, e decorre também da lei, que devemos optar pela rejeição de transferências.”-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para referir que “o entendimento do município é que não estão reunidas as condições para aceitar a transferência de Competências no âmbito da Ação Social e essa situação desde logo está relacionada com o facto de não estarem a ser associadas à transferência das competências os recursos que permitam ao município desenvolver aquilo que vão ser as suas responsabilidades. Como a Senhora Vice-Presidente referiu, saiu ontem o Decreto-Lei que permite aos municípios que entendem não estarem ainda reunidas as condições para aceitar estas transferências no âmbito da Ação Social, que, fundamentando, e tal como já referi, a nossa fundamentação passa pela forma como o processo, a ser conduzido desta forma, garante aos municípios que assumem determinadas responsabilidades, mas não lhes garante os recursos que lhes permita assumir essas responsabilidades. É entendimento da Câmara Municipal, fundamentando por esta via, que não aceitamos a transferência de competências neste momento, à luz desta fundamentação, e tendo em conta a legislação e percebendo se no final deste ano as condições foram alteradas e se aquilo que tem sido a nossa manifestação da necessidade de os critérios que estão por trás desta transferência sejam alterados de forma a não colocar os municípios numa situação de insustentabilidade financeira, porque é disso que se trata; se estes pressupostos forem alterados a posição desta autarquia poderá ser alterada.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para referir que “gostava de dizer que me parece importante reforçar a autonomia do Poder Local e beneficiar do aumento de competências que está a ser promovido e entregue aos municípios para que eles, por uma questão de proximidade, e melhor conhecimento dos processos, possam gerir melhor uma situação que é extraordinariamente importante, que é a vulnerabilidade social e económica de uma parte significativa dos nossos concidadãos. Ao rejeitar as competências estamos a prolongar o exercício dessa responsabilidade provavelmente para 1 de Janeiro de 2023. Por outro lado, percebo que haja alguma relutância por existirem algumas dúvidas sobre se as condições de financiamento desta transferência de competências é ou não adequado, compara melhor ou pior com os municípios vizinhos, sendo certo que também o universo de cada município é diferente, dadas as diferentes fragilidades das suas famílias, e que isto não pode ser feito num rácio, Arganil tem cerca de 10 mil habitantes, para 10 mil habitantes tem que ter exactamente o mesmo valor distribuído porque as realidades sociais dos concelhos são diferenciadas. Ponderando tudo isto, aceitamos que o município não aceite para já a transferência destas competências, mas parece-nos que estamos a adiar uma questão que poderíamos assumir já, em benefício de toda a nossa população,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

na dinamização dos apoios sociais que são necessários e que seriam, penso eu, pelo menos esse é o interesse e penso que será depois a consequência, de uma maior agilidade desses mesmos apoios para de uma forma mais rápida e mais eficiente, servir os nossos concidadãos. Por isso, e antecipando o nosso voto, nesta questão nós escolhemos abster-nos na ponderação destas duas realidades, percebendo a posição que o município assume, mas também entendemos que poderia ser assumido desde já e que estamos apenas a adiar por 9 ou 10 meses esta questão, sem prejuízo de se conseguirem as melhores contrapartidas financeiras.”-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para fazer “alguns apontamentos telegráficos, que têm a ver com aquilo que o vereador Paulo Teles partilhou, que tem a ver não só com a realidade demográfica ao nível de habitantes, que é semelhante, mas também ao nível de beneficiários, nomeadamente de rendimento social de reinserção, sobretudo com Tábua, que é uma realidade muito semelhante, não só ao nível de habitantes mas também ao nível social e onde existe esta disparidade muito grande ao nível das verbas transferidas. Outra questão que também nos preocupa sobremaneira é ver uma verba que está relacionada com apoios que são dados em situações de emergência, ou seja, uma verba que fica disponibilizada para os municípios disporem nalguma situação de emergência, imaginemos um cenário como o de 2017, e isto já foi falado com a Direção Distrital da Segurança Social, que é uma verba estanque. Olhando para aquilo que pode ser uma realidade completamente díspar de ano para ano, aquilo que nos foi transmitido é que estes valores não se alterarão, independentemente das circunstâncias sociais que estivermos a viver, ao contrário do que se verificava até agora, que era sempre alvo de uma análise superior. Continua a haver aqui questões que nos preocupam, desse ponto de vista. Depois há aqui outra questão, não podia estar mais de acordo com aquilo que diz, nomeadamente com a importância de serem atribuídas aos municípios competências em áreas como estas em que a proximidade e um trabalho realmente próximo das pessoas e próximo de quem conhece a sua realidade, se revela mais eficiente e se revela mais eficaz para aquilo que pretendemos que é dar apoio e assistência a estas pessoas. Não podemos concordar é que esta transferência de atribuições de competências não se faça acompanhar daquilo que são os recursos para lhe fazer face, porque senão, podemos ficar com as competências, mas não ter os recursos para responder às pessoas e dessa forma, em vez de estarmos aqui com uma descentralização, estamos, parece-me a mim, com uma desresponsabilização; e com isso não concordamos.”---

-----Pedi ainda a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para dizer que “da leitura que fiz de todo este processo de transferência de competências da Ação Social, dei conta que está prevista a transferência de um técnico superior, presumo que da Segurança Social, para os quadros do





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

município; é da Segurança Social local ou distrital? Sabendo eu que o único técnico superior da Segurança Social em Arganil não aceitou integrar os quadros municipais. Depois, dizer que do estudo que realizámos de municípios que aceitaram a transferência destas competências, e são bastantes, e são municípios do PS, do PSD ou do PCP, não me parece que haja grandes problemas nas transferências das dotações financeiras que possibilitem o exercício correcto, cabal e adequado dos diversos mecanismos de apoio social exigentes, nomeadamente as atribuições do rendimento social de reinserção, do funcionamento dos CLDS, dos apoios sociais de emergência, da atribuição dos escalões de rendimento das famílias, etc. acho que estamos aqui com algum receio algo infundado. Daí a nossa abstenção, pois achamos que o município exercer cabalmente e nós não tememos, aquilo que alguns temam no municipalismo ou que os municípios podem ter uma perspectiva caciqueira, no exercício destas funções, nós não temos nenhum receio sobre isso. Para nós os autarcas são pessoas sérias, honestas, interessadas, no desenvolvimento e na atribuição de melhores condições de vida possíveis a todos os seus concidadãos e por isso temos a certeza que este processo correrá muito bem e sem qualquer receio e não faz nenhum sentido agitar qualquer fantasma em torno deste processo, antes pelo contrário. Será permitido, de certeza absoluta, processos de decisão muito mais rápidos do que aqueles que temos neste momento, em que por vezes necessidades de emergência de famílias que estão em situação de grande vulnerabilidade, aguardam dois três meses por uma decisão administrativa que é tomada em Coimbra, longe, claro que na sequência de pareceres técnicos, mas que esses pareceres técnicos deviam ser vinculativos e deviam ter uma palavra final e chegar às pessoas quando elas realmente necessitam desses apoios. Porque há apoios que são de emergência e que se esgotam nesse mesmo pedido de emergência em que a situação está resolvida passado um mês ou coisa parecida, e que quando às vezes surge o apoio ele já é desnecessário porque é extemporâneo.”-----

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para dizer que “acho que partilhamos todos dessa mesma visão, a proximidade das nossas populações é fundamental, mas a nossa não assunção destas responsabilidades reflecte-se precisamente até por aquilo que o Decreto-Lei diz, no meu entendimento. Não houve uma preparação devida, não há uma avaliação rigorosa de todos os custos que podem ser transitados e nós nunca iríamos certamente assinar um Auto de transferência quando todas as coisas não estão devidamente apuradas e definidas.”-----

-----O senhor vereador **Luis Almeida** disse ainda que “entendo a posição do vereador Paulo Teles Marques mas da forma como fala, dá ideia que assume que o Estado Central falha com bastante frequência, em matéria de apoio às populações mais vulneráveis. Infelizmente, muitas vezes assim é. E parece





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que fala com a esperança de que o município de Arganil, assumindo a transferência de competências ou de atribuições, em matéria de Ação Social, as possa resolver na sua plenitude; eu também espero que melhore a assistência às populações. O exemplo que estava a dar, de um Estado Central que está longe, de um técnico que faz um parecer e de um pagamento que demora a chegar, tenho grandes dúvidas, que na prática, a questão da transferência das verbas e da atribuição de subsídios, monetariamente, não vai mudar, ou seja, podemos estar a falar de municípios de técnicos que fazem a análise, submetem o pedido na Plataforma e, ainda assim, têm que ficar à espera na mesma, que o Estado Central valide. Pode não ser assim tão vantajoso quanto isso. Dizer ainda que isto resume-se de uma forma muito simples: o município está preparado e capacitado para receber mais transferências de atribuições, mas aquilo que não pode acontecer é o Estado Central continuar a entender que transfere competências ou atribuições, sem os necessários meios de recursos humanos e financeiros. E este é o grande erro e é sobre isso que estamos aqui a debater-nos, porque por um lado queremos e exigimos esclarecimentos às questões que colocamos e por outro também temos o dever de olhar para realidades semelhantes e bem próximas de nós, e que não são tratadas de forma equitativa."-----

-----Teve ainda a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para dizer que "respondendo à pergunta colocada relativamente ao técnico, havia duas possibilidades, ou o técnico que estava localizado no concelho aceitava a transferência para o município, ou há lugar à contratação precisamente de um técnico para que possa desenvolver essas funções."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções e quatro votos a favor, e de acordo com a Proposta I/DAGF/12/2022, submeter à Assembleia Municipal a proposta de Rejeição da Transferência de Competências, no domínio da Ação Social, previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto e respectivos diplomas concretizadores, até que se encontre assegurada a garantia de transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais, necessários e suficientes ao exercício das mesmas, pelos órgãos municipais.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Rejeição da Transferência de competências no Domínio da Educação.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a Proposta I/DAGF/13/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

### Proposta

#### Rejeição da Transferência de Competências no Domínio da Educação

Considerando:

- Os Princípios basilares da Subsidiariedade, da Descentralização Administrativa e da Autonomia do Poder Local, consagrados na Constituição da República Portuguesa;
  - A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece, no seu Anexo I, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, concretizado nos seus artigos 111º e seguintes;
  - O artigo 115º do citado Anexo, que estabelece que "a lei deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas";
  - A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto (e respetivos diplomas concretizadores), que veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente no âmbito da EDUCAÇÃO;
  - Que o aludido diploma consagra que este regime jurídico concretiza os Princípios Constitucionais atrás mencionados, estabelecendo, no seu artigo 2º ("Princípios e garantias"), que a transferência de atribuições e competências deve respeitar a "preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais", a "eficiência e eficácia da gestão pública"; a "garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados", bem como a "estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas";
  - A ausência de publicação, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da educação, do mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios, nos termos do disposto nos artigos 51º, 52º, 53º, 54º e 68º do DecretoLei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação,
- Considerando ainda:
- Que o Município de Arganil tem vindo a manifestar, quer junto do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, quer da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, quer ainda na Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Transferência de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Competências, a sua apreensão quanto à insuficiência de meios financeiros para o cabal exercício das competências objeto de transferência e à falta de transparência do seu cálculo, tendo solicitado os devidos esclarecimentos, nomeadamente no que respeita aos seguintes aspetos:

♣ Custos com recursos humanos: inclusão, nos montantes considerados para fazer face aos custos com o pessoal não docente a transferir para o Município, dos seguintes encargos: Câmara Municipal - 23,75% da massa salarial relativo à contribuição mensal do Município para a Segurança Social ou para a Caixa Geral de aposentações (consoante o regime específico em que cada trabalhador se enquadra); - encargos com as eventualidades de doença, doença profissional, invalidez, parentalidade, abonos de família e, parcialmente, de velhice, aos trabalhadores integrados no regime da Caixa Geral de Aposentações,; - despesas correspondentes aos seguros de acidentes pessoais dos trabalhadores; - valor que o Município está obrigado a pagar ao Serviço Nacional de Saúde e ao Serviço Regional de Saúde por cada trabalhador; - atualizações remuneratórias obrigatórias; - pagamento de trabalho suplementar.

♣ Outros custos: não é conhecida nenhuma fórmula de atualização dos valores apurados, designadamente no que respeita aos custos energéticos com as instalações objeto de transferência que, como é consabido, têm vindo a sofrer aumentos exponenciais e insustentáveis.

- Que, apesar dos esclarecimentos e correções solicitados pelo Município de Arganil, até esta data não foram tomadas quaisquer diligências por parte do Estado no sentido da revisão das condições e dos recursos financeiros previstos no âmbito da transferência de competências;

- Que, pese embora a total disponibilidade por parte do Município de Arganil para a assunção das competências a transferir, a gestão integral das mesmas não pode ser assegurada com os montantes aprovados, que colocam em causa a estabilidade financeira do Município de Arganil e a consequente capacidade de dar resposta às necessidades próprias da respetiva população;

- Que a exigência, ao Município de Arganil, da prossecução de atribuições em relação às quais não se assegura a correspondente e legal suficiência de meios financeiros viola o espírito da lei e atenta contra o Princípio da Autonomia do Poder Local, consagrado na Constituição da República Portuguesa,

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas j) e k) do nº 2 do artigo 25º do citado diploma, delibere:

- Rejeitar a transferência, para o Município de Arganil, das competências no domínio da EDUCAÇÃO previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e respetivos





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

diplomas concretizadores, até que se encontre assegurada a garantia de transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais necessários e suficientes ao exercício das mesmas pelos órgãos municipais.

-----Paços do Município de Arganil, O Presidente da Câmara Municipal-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que "contrariamente ao ponto anterior, não está previsto haver um adiamento que permita às autarquias que assim se pronunciem quanto à rejeição da transferência de competências. Em matéria de Educação, estamos a falar de um processo pouco transparente, que tem alguma opacidade desde o início; pese embora contactos efectuados anteriormente, e de já ter ocorrido uma reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da transferência de competências, em matéria de Educação, de terem sido colocadas várias questões como aquelas que são colocadas aqui no documento que vos é apresentado, sobretudo no que se refere aos custos com pessoal, não só não recebemos resposta, como não foi possível sermos informados nessas reuniões e, estamos a falar de valores que não serão transferidos, que não foram acautelados, valores que são de um montante financeiro substancial, pois estamos a falar de um mapa de pessoal não docente de cerca de 70 colaboradores e em que existem aqui verbas, custos com recursos humanos que são aqui identificados e que representam uma percentagem significativa da sua massa salarial. Depois continuamos sem conhecer como é que são actualizados esses valores, continuamos sem esclarecimentos às situações colocadas. Obviamente que não resulta de má-fé, mas sim de alguma falta de respeito para com a legitimidade do município, que tendo dúvidas coloca questões, e quer ser esclarecido antes de tomar uma decisão e isso não tem acontecido. Acresce que este é o único diploma que não viu a Portaria de Encargos publicada e que deveria ter sido publicada em 2019; continuamos sem saber como vai funcionar o Fundo de financiamento da descentralização e como serão feitos esses pagamentos. Acabamos por ter muitas questões sem resposta, que nos preocupam, e que, até prova em contrário, parece que aquilo que são as transferências e os meios financeiros a transferir para o município, são claramente insuficientes e podem colocar em causa a sustentabilidade financeira da autarquia. É pois, baseado nestes pressupostos e outros, que achamos que podem de certa forma ferir a legalidade e o cumprimento do artigo 115 da Lei nº 75/2013, bem como o artigo 111 e seguintes, uma vez que a lei estabelece que deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, das competências para elas transferidas. É aqui, precisamente, que nós entendemos que não está a ser acautelada a legislação. Estamos conscientes do porquê de não estarmos em posição de aceitar a transferência de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

competências em matéria de Educação e nestes termos ser proposto a aprovação da rejeição das mesmas."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para referir que "estas três situações são, a nosso ver, distintas e merecem uma ponderação e uma análise caso a caso; Ação Social, Educação e Saúde. Julgamos que das três esta da Educação talvez seja aquela em que há menos razões para não aceitarmos, para que haja uma rejeição da transferência de competências. Por uma questão de princípio associado ao conhecimento tanto do parque escolar como das condições em que as transferências estão previstas, como também na questão do princípio até de confiança entre os diferentes graus do Estado e diferentes entidades e mesmo há pouco a vereadora Elisabete estava a dizer que não havia garantias que em situações de emergência, como em 2017, que viessem apoios extraordinários. Não podemos dizer uma coisa dessas, porque juntar à justificação de não aceitação a não salvaguarda de todas as situações inesperadas, parece-me que não é um grande princípio de análise. Neste caso da Educação, tendo em conta as características do Parque Escolar, tendo em conta o conhecimento e a experiência que o município tem na gestão dentro do sector, tendo em conta os princípios já demonstrados, tanto no que está previsto, quer dizer, isto é uma negociação entre o município e o Estado Central, mas no meio há posições de grupo, no caso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e ontem até saiu uma entrevista com a Presidente que diz que tem todo o sentido haver dúvidas que os municípios tenham dúvidas de pormenor em relação ao processo, que têm todo o direito de saber o mais possível sobre o processo, mas que o mesmo não pode parar e que estão a ser salvaguardadas todas as circunstâncias que posteriormente possam levar a reponderação de verbas ou de esclarecimentos sobre reforços que sejam necessários. No caso da Educação, parece-nos que, a reboque de outros municípios, que já aceitaram e foram bastantes, e até da análise de autarcas, insuspeitos neste caso, como o caso do Senhor Presidente da Câmara de Aveiro, que diz que nesta questão este sector de Educação o processo é passivo. Não nos parece que seja muito justificado nesta altura rejeitarmos este pedido de transferência, por isso votaremos contra a rejeição."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para dizer que "não estando prevista a prorrogação do prazo para a transferência de competências, independentemente da posição que venha a ser assumida no município de Arganil, ela efectivar-se-á a um de Abril, se não estou enganado; gostava de saber se, de alguma forma, estamos preparados para isso, para começar a executar as competências que nos vão ser distribuídas."-----

-----Pedi ainda a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "julgo que se não houver aceitação, o Estado não deixa cair o processo; acho







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que não está previsto o que possa acontecer se os municípios não aceitarem a transferência e não pode haver um vazio; deverá haver um período transitório e depois continua a assumir, mas não vamos poder prolongar isso para sempre, nem fazer chicana política com esta questão, pois ninguém ganha com isso.”-----

-----Usou da palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para “dizer ao vereador Miguel Pinheiro que, reportando-me às suas palavras, não podíamos estar mais em desacordo. Ou seja, aquilo que refere como as mais-valias de aceitação desta transferência de competências, em matéria de Educação, designadamente o princípio de confiança entre os diversos graus do Estado, incide precisamente e na prática com aquilo que não tem acontecido; vejamos, questões de extrema importância sem resposta, quer por via da Comissão de Acompanhamento como disse há pouco, quer por via de questões já colocadas expressamente e por escrito, que minam esse princípio de confiança entre os diversos intervenientes. Sobre as características do Parque Escolar, dizer o seguinte: como sabe, o Agrupamento de Escolas é constituído por nove escolas, seis das quais são da autarquia, diria eu que as seis em melhores condições; e de facto sim, reconheço que o nosso conhecimento e a gestão tida neste sector tem sido um bom exemplo de salvaguarda de património e do interesse público, de rentabilização e boa utilização dos meios financeiros. Mas quando nós falamos do Parque Escolar a transferir, falamos de 3 escolas, Escola EB 2,3 de Arganil, a qual precisa de manutenção; a Escola EB 2,3 de Côja, precisa de muita manutenção, pois é uma escola já com alguns anos, que viu agora removido o amianto, fruto de uma candidatura que o município fez, beneficiando de apoio nesse sentido, mas é uma escola que nos preocupa, inclusivamente que o Agrupamento sinaliza com algumas patologias preocupantes e que nos parece que 20 mil euros por ano não serão suficientes para acudir a tais; da mesma forma também os 20 mil euros por ano previstos para a Escola Secundária são manifestamente insuficientes. Relembrar que relativamente à Escola Secundária, fizemos uma candidatura em Abril do ano passado para a sua Requalificação, Ampliação e Modernização, precisamente porque é um equipamento do Estado que não tem obras de fundo há 40 anos e, como tal, nós recusamos a transferência para a autarquia enquanto o Estado não garantir o financiamento para a mesma. Há pouco falei muito em recursos humanos, mas agora falo em equipamentos escolares, porque este é o estado da arte e parece-me que o Parque Escolar não está assim numas condições tão extraordinárias para ser transferido e aceitarmos tão-somente os 20 mil euros por ano para a sua manutenção, porque são manifestamente insuficientes, até porque nós temos consciência daquilo que gastamos nas nossas escolas, nomeadamente com a EB1 de Arganil, que é a maior, e fruto desse conhecimento e dessa gestão que fazemos, sabemos que isso são valores insuficientes. Por estas e muitas outras razões de que também





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

poderíamos aqui falar, por levantarmos dúvidas e sem termos respostas e compromissos, sobretudo por não vermos respeitado o princípio da confiança entre os diversos intervenientes, entendemos que não estão reunidas condições. Obviamente que temos consciência que, não aceitando a transferência de competências, a lei diz que ela se efectiva a um de Abril, mas por outro lado, se eventualmente for aprovada aqui e na Assembleia Municipal, o Município se recusará a assumir essas mesmas competências, até que sejam devidamente esclarecidas e provadas que as dúvidas que lhe assistem são extemporâneas ou que não temos razão. Falou do exemplo do Presidente da Câmara de Aveiro, eu também dava outro, do Presidente da Câmara de Coimbra, em que aquilo que diz é que na área de Educação o processo de descentralização irá criar um prejuízo entre dois a três milhões de euros para a Câmara Municipal de Coimbra. Ou seja, aquilo de que estamos a falar é de muito dinheiro, dinheiro esse que tem que vir de algum lado e se não vem transferido por via do Estado Central, nas verbas que estão inscritas, e volto a dizer, cuja Portaria de Encargos ainda nem sequer foi publicada, terá de sair do orçamento municipal. Porque, volto a dizer, transferir competências sem serem transferidos os respectivos meios financeiros, na nossa perspectiva, fere a legalidade dos artigos que referi e, como tal, não podemos colocar em causa a sustentabilidade financeira da autarquia, aceitando "às escuras" aquilo que nos é imposto por lei."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "parece-me estranho que seja referido aqui que, de alguma forma, estas transferências não podem ser transferidas porque há uma falta de confiança entre os diversos graus da Administração Pública, ou do Estado; isto não faz sentido nenhum, não é razão, vivemos num estado de direito, democrático, e a mesma confiança que se põe em causa aqui porque 20 mil euros não são suficientes, então quanto é que a Câmara comunicou ao Estado que era suficiente? 25, 30, 50, 60 mil? Quanto é que comunicou? A mesma falta de confiança entre órgãos de Estado não se reflectiu por exemplo no maior investimento público que os senhores enchem a boca a dizer no último mandato, que teve muitos investimentos da Administração Central, um investimento nunca visto nas águas, no saneamento, no apoio aos incêndios, na resposta rápida que foi dada ao problema levantado nas obras na vila e na intervenção da Galeria de Amandos, por exemplo; essa rapidez e essa confiança numas madeixas de cabelo funcionam, noutras madeixas já não funcionam. Este princípio de transferência que o senhor diz que em Coimbra vai custar muito dinheiro à Câmara é verdade, mas Coimbra já aceitou e agora vai tratar do assunto, em conjunto, e numa posição de força; acha que é mais fácil exigir sozinho ao Governo ou exigir no contexto de uma Comunidade Intermunicipal ou da Associação Nacional de Municípios? Parece-me que se fosse transferida essa falta aparente de confiança institucional entre os vários





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

graus do Governo, agora transferido entre as freguesias e a Câmara, teríamos por exemplo freguesias que não aceitavam Protocolos de transferências se não fossem garantidos cabalmente todas as despesas que entendessem. Sabe que isso não pode ser assim, tem que se estabelecer um princípio de transferência e negociar. Esse seria o nosso entendimento; aqui a nossa função é dar a nossa visão; aprovar quando achamos que concordamos, não aprovar quando discordamos. E não é convencer certamente, nem nada parecido.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** dizendo “vamos por partes; até porque muitas vezes, a forma de não discutirmos directamente o assunto é começar a trazer à liça outros assuntos que nada têm a ver com aquilo que pretendemos discutir. Relativamente à Câmara de Coimbra; quem aceitou foi o anterior Presidente, Manuel Machado, que era à data presidente da ANMP. O exemplo que eu dei foi do actual presidente da Câmara, que em véspera de elaboração do Orçamento, alegadamente se terá apercebido que este processo de descentralização na área da Educação iria causar um prejuízo entre 2 a 3 milhões de euros, inclusive falava ele entre défice de responsabilidades e o financiamento atribuído. E que, supostamente com a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, anunciou que iria fazer uma auditoria ao processo de descentralização para avaliar o impacto financeiro nas contas de Câmara. Relativamente à questão da confiança; isto não se resume a mera falta de confiança; se quer entender que se resume a isso e é uma falsa questão, porque o senhor é que disse que uma das pedras basilares deste princípio era o princípio de confiança entre os diversos graus do Estado; foi o senhor que disse e eu procurei contrariar, e referi-me a casos práticos, ou seja, a ausência de resposta a questões prementes. Vou dar-lhe um exemplo que está no documento. Nós estamos a falar de cerca de 70 recursos humanos que serão transferidos para o município e já nem falo nas questões de gestão e da forma como foi desenhada a lei, ou seja, nós vamos pagar os encargos mas não temos nenhuma capacidade de gestão ou de optimização dos recursos porque há recursos que estão na esfera do Agrupamento, há recursos que estão na esfera do Município e há recursos que estão na esfera de ambas as entidades, ou seja, parece-me que se teriam ganhos num processo efectivo e de racionalização de meios públicos, em que todos os recursos humanos fossem entregues à entidade que vai pagar esses mesmos recursos humanos e que pudesse ter a capacidade de os gerir, mas isso não vai acontecer. Uma das questões que colocamos são os 23,75% da massa salarial relativa à contribuição mensal do município, seja à Segurança Social, ou à Caixa Geral de Aposentações, nós continuamos a aguardar uma resposta à questão - quem é que vai pagar estes custos? Porque ao que tudo indica, o montante que é transferido não inclui estes valores. E se multiplicar aquilo que é o encargo previsto a transferir de cerca de 70 funcionários e a





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

aplicar esta percentagem de massa salarial, já para não falar de encargos com doença, faltas, abonos de família, etc, que estão integrados no regime da Caixa Geral de Aposentações, a questão dos acidentes pessoais dos trabalhadores, que passam para os municípios, verbas que não estão acauteladas, as obrigações do Serviço Nacional de Saúde e do Serviço Regional de Saúde por cada trabalhador, a indefinição relativamente às actualizações remuneratórias ou o trabalho ou horas suplementares, estamos a falar de muito, muito dinheiro e este dinheiro tem que vir de algum lado e este dinheiro, a vir de algum lado, vem do Orçamento municipal. A ausência de respostas a estas questões são extremamente importantes e relevantes, por isso é que digo que não concordo quando diz que há o princípio de confiança entre os diversos graus do Estado, porque se o houvesse, não custava nada responder à autarquia. Já tiveram mais do que tempo de responder à autarquia sobre quando é que se vão processar estas transferências. Relativamente ao Parque Escolar, e aos 20 mil euros; os 20 mil é o que está inscrito na lei; esse exercício de perguntar se são 25, 30, 50, 60, isso contraria aquilo que diz, ou seja, como é que se consegue na lei acautelar aquilo que desconhecemos no futuro? Foram mais ou menos estas as palavras que usou há pouco. Quero referir que estamos a falar de escolas e dei um exemplo muito concreto da Escola Secundária de Arganil, que é um equipamento que transita e que nós recusamos que transite enquanto o Estado não assegurar o efectivo financiamento para a sua requalificação. Isto não é fazer mera chicana política, nós estamos aqui a falar de assuntos muito sérios e estamos a falar de verbas extremamente significativas e elevadas e que na nossa opinião, colocam em causa ou podem colocar em causa a sustentabilidade financeira da autarquia. Se estivermos errados ou se este dinheiro, de facto, vier transferido, então que nos respondam de uma vez por todas e que nos esclareçam, porque nós continuamos a aguardar esses esclarecimentos por parte de alguma entidade e já questionámos várias."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra e quatro votos a favor, e de acordo com a Proposta I/DAGF/13/2022, submeter à Assembleia Municipal a proposta de Rejeição da Transferência de Competências, no domínio da Educação, previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto e respectivos diplomas concretizadores, até que se encontre assegurada a garantia de transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais, necessários e suficientes ao exercício das mesmas, pelos órgãos municipais.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de **Rejeição da Transferência de competências no Domínio da Saúde.** -----

-----Presente a Proposta I/DAGF/14/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

### Proposta

#### Rejeição da Transferência de Competências no Domínio da Saúde

Considerando:

- Os Princípios basilares da Subsidiariedade, da Descentralização Administrativa e da Autonomia do Poder Local, consagrados na Constituição da República Portuguesa;
- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece, no seu Anexo I, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, concretizado nos seus artigos 111º e seguintes;
- O artigo 115º do citado Anexo, que estabelece que "a lei deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas";
- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto (e respetivos diplomas concretizadores), que veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente no âmbito da SAÚDE;
- Que o aludido diploma consagra que este regime jurídico concretiza os Princípios Constitucionais atrás mencionados, estabelecendo, no seu artigo 2º ("Princípios e garantias"), que a transferência de atribuições e competências deve respeitar a "preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais", a "eficiência e eficácia da gestão pública"; a "garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados", bem como a "estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas",

Considerando ainda:

- Que o Município de Arganil tem vindo a manifestar, quer junto da Administração Regional de Saúde, quer da Direção Geral das Autarquias Locais, a sua apreensão quanto à insuficiência de meios financeiros para o cabal exercício das competências objeto de transferência e à falta de transparência do seu cálculo, tendo solicitado os devidos esclarecimentos, nomeadamente no que respeita aos seguintes aspetos:





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

♣ Custos com recursos humanos: inclusão, nos montantes considerados para fazer face aos custos com os trabalhadores a transferir para o Município, dos seguintes encargos: - 23,75% da massa salarial relativo à contribuição mensal do Município para a Segurança Social ou para a Caixa Geral de aposentações (consoante o regime específico em que cada trabalhador se enquadra); Câmara Municipal - encargos com as eventualidades de doença, doença profissional, invalidez, parentalidade, abonos de família e, parcialmente, de velhice, aos trabalhadores integrados no regime da Caixa Geral de Aposentações,; - despesas correspondentes aos seguros de acidentes pessoais dos trabalhadores; - valor que o Município está obrigado a pagar ao Serviço Nacional de Saúde e ao Serviço Regional de Saúde por cada trabalhador; - atualizações remuneratórias obrigatórias; - pagamento de trabalho suplementar.

♣ Outros custos: não é conhecida nenhuma fórmula de atualização dos valores apurados, designadamente no que respeita aos custos energéticos com as instalações objeto de transferência que, como é consabido, têm vindo a sofrer aumentos exponenciais e insustentáveis.

- Que, apesar dos esclarecimentos e correções solicitados pelo Município de Arganil, até esta data não foram tomadas quaisquer diligências por parte do Estado no sentido da revisão das condições e dos recursos financeiros previstos no âmbito da transferência de competências;

- Que, pese embora a total disponibilidade por parte do Município de Arganil para a assunção das competências a transferir, a gestão integral das mesmas não pode ser assegurada com os montantes aprovados, que colocam em causa a estabilidade financeira do Município de Arganil e a consequente capacidade de dar resposta às necessidades próprias da respetiva população;

- Que a exigência, ao Município de Arganil, da prossecução de atribuições em relação às quais não se assegura a correspondente e legal suficiência de meios financeiros viola o espírito da lei e atenta contra o Princípio da Autonomia do Poder Local, consagrado na Constituição da República Portuguesa,

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas j) e k) do nº 2 do artigo 25º do citado diploma, delibere:

- Rejeitar a transferência, para o Município de Arganil, das competências no domínio da SAÚDE previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas concretizadores, até que se encontre assegurada a garantia de transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais necessários e suficientes ao exercício das mesmas pelos órgãos municipais.

-----Paços do Município de Arganil, O Presidente da Câmara Municipal-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra a senhora **Vice-Presidente** para referir que “a fundamentação é semelhante nalguns aspectos, com as restantes propostas da rejeição de transferência de competências, nomeadamente falando de uma forma muito objectiva e pragmática, aqui a questão é de os tais recursos que são previstos pela constituição que devem ser delegados nas autarquias e que não estão aqui expressamente bem definidos. À parte de na questão da saúde termos o município de Arganil, o Senhor Presidente contactou a ARS de Coimbra, para esclarecimento de algumas situações, ao qual foram respondidas algumas questões que não estavam claras para nós, no entanto, entendemos da mesma forma fazer esta proposta de rejeição, porque no domínio da saúde ainda referindo conforme já foi falado anteriormente, a questão dos recursos, os técnicos operacionais por exemplo que passarão para a nossa não é gestão, porque nós não os vamos gerir porque eles ficam afectos sempre à saúde e não poderão ser tutelados por nós nesse aspecto. Há aqui umas situações, temos também um problema grande que é a questão dos equipamentos, há muitos equipamentos no Centro de Saúde que são demais problemáticos e que nos poderão acarretar custos muito grandes, nomeadamente porque vejam que o sistema de AVAC existe não funciona porque nunca foi reparado ou nunca foi posto a funcionar correctamente. São tudo coisas que têm um custo extremamente elevado e para não falar das pequenas coisas como aquela porta de abrir e fechar do Centro de Saúde ou da porta das urgências que está por arranjar há n tempo. São coisas que nos preocupam, cujos custos não estão devidamente definidos. Por exemplo o equipamento automóvel são poucas viaturas, 3 ou 4, mas com 20 anos de uso, tudo isso são custos que depois terão de ser devidamente analisados e acauteladas estas questões. Há ainda outro problema que acresce neste caso muito particular do concelho de Arganil, que é o caso de termos uma SUB e além disso funciona, como sabem, algumas instalações da Santa Casa da Misericórdia, e a Santa Casa da Misericórdia tem duas ações em Tribunal contra a ARS; essas ações, também segundo a lei da transferência de competências, passarão para o município e para já entendemos que as situações não estão devidamente acauteladas, devem ser ponderadas, porque há muita coisa envolvida e serão certamente problemas que virão para nós.”-

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para dizer que “neste sector acompanhamos as preocupações do município, parece-nos também que não está devidamente esclarecida a questão relativa à propriedade e à exoneração dos imóveis afectos à saúde do concelho; não está também devidamente esclarecida a hierarquia sobre os trabalhadores que virão a integrar os quadros municipais nem o respectivo financiamento de todo este processo. Acompanhamos as preocupações e parece-nos justa a proposta de rejeição da transferência de competências neste sector.”-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Senhora **Vice-Presidente** disse ainda que “partilhamos das mesmas preocupações; permitam-me que acrescente que se todas estas coisas passassem para a nossa tutela, teríamos aqui um grande problema às costas, sem ter solução para ele.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de seis votos, e de acordo com a Proposta I/DAGF/14/2022, submeter à Assembleia Municipal a proposta de Rejeição da Transferência de Competências, no domínio da Saúde, previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto e respectivos diplomas concretizadores, até que se encontre assegurada a garantia de transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais, necessários e suficientes ao exercício das mesmas, pelos órgãos municipais.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**NONO:** Apreciação e votação da **proposta de autorização para a abertura e da designação do Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Direta, da Divisão de Gestão Urbanística dos serviços municipais de Arganil.** -

-----Presente a Proposta I/DAGF/11/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta de autorização para a abertura e designação do Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Direta, da Divisão de Gestão Urbanística dos serviços municipais de Arganil

-----Considerando que,

-----Nos termos dos artigos 28º, 29º e 30º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (adiante LTFP) aprovada em anexo à Lei nº35/2014, de 20/06 na atual redação, a Autarquia como empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal que contém a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, podendo esse promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho aí previstos,







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Neste sentido foi elaborado o mapa de pessoal relativo ao ano de 2022, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 04/12/2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 30/11/2021, em que é previsto o provimento do cargo de direção intermédia do 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Direta, da Divisão de Gestão Urbanística, para exercício das competências e prosseguimento das atribuições constantes no artº3º do Regulamento dos Cargos de Direção intermédia do 3º Grau do Município de Arganil, que constitui o anexo II da Estrutura e Organização dos serviços municipais de Arganil,

-----Indissociável do mapa de pessoal está o orçamento municipal deliberado também para o corrente ano nos atos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal anteriormente mencionados, em que foram contemplados os encargos com os novos postos de trabalho previstos a recrutar no correspondente mapa de pessoal, subdividido nas rubricas do pessoal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determinado ou cargos dirigentes, sendo respeitados os limites da gestão e referida orçamentação, a estabelecer em conformidade com o artº31º da LTFP,

-----Em conformidade com o Regulamento dos Cargos de Direção intermédia do 3º Grau do Município de Arganil, as competências do Chefe da Unidade da Administração Direta, integrada na área das Obras Municipais e dependente da Divisão de Gestão Urbanística, abarcando os âmbitos das Águas – Vigilância, Manutenção e Obras; Edifícios e Equipamentos – Obras e Carpintaria; Eletricidade – Obras e Manutenção de Sistemas; Espaços Verdes; Higiene e Limpeza; Oficinas Auto e Manutenção; Transportes; Saneamento – Vigilância e Obras; Serralharia; Pintura e Sinalética; Vias – Obras, Construção e Manutenção, são:

a) Coadjuvar o titular do cargo dirigente ou superior hierárquico de que dependam hierarquicamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos da Unidade em causa;

b) Exercer as competências para o pessoal dirigente previstas no artº15º da Lei nº49/2012, de 29/08 na sua atual redação bem como as constantes no artº23º da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Arganil, com as necessárias adaptações à dependência hierárquica e dimensão da Unidade.

c) Exercer ainda as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas nos termos da Lei,

-----Atendendo a que, em conformidade com o artº27º da Lei nº2/2004, de 15/01 na atual redação o cargo em causa encontra-se ocupado em regime de substituição, nos termos e fundamentos constantes nos despachos números 6 e 11-A/2020 DAGF, de 12/03 e 01/06 de 2020,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que a Unidade orgânica da Administração Direta detém atribuições que justificam a promoção estável do recrutamento, seleção e provimento da sua liderança direta para que, de uma forma eficiente, eficaz e qualitativa, seja garantido o cumprimento dos objetivos, a melhoria dos resultados e a otimização dos recursos, respondendo às necessidades dos cidadãos,

-----Tendo em conta que o provimento do cargo em questão deve obedecer às disposições aplicáveis constantes na Lei n.º 2/2004, de 15/01 na atual redação conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29/08 na atual redação; ao Regulamento dos Cargos de Direção intermédia do 3º Grau do Município de Arganil; à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação; ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e alterações; ao Código do Procedimento Administrativo e ao Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02,

-----Atendendo que o titular do cargo de direção intermédia em causa é recrutado, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover e em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, bem como sejam detentores, com aproveitamento, da formação profissional adequada ao exercício de funções no cargo a prover,

-----Tendo em conta que a tramitação do procedimento concursal é dirigida por um júri composto por um presidente e dois vogais, sendo que, segundo o n.º 4 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação, é constituído e funciona da seguinte forma:

- a) Pelo titular do cargo de direção superior de 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;
- b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.
- c) Neste âmbito, aos membros do júri que não sejam vinculados à Administração Pública é devida remuneração, a fixar pela câmara municipal, cujo montante não pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na atual redação.
- d) O júri é responsável pela aplicação dos métodos de seleção que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas.
- e) A pedido da câmara municipal, o procedimento concursal pode ser assegurado por entidade pública competente, não integrada nos serviços do município, com dispensa de constituição de júri mas com intervenção da pessoa referida na alínea





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

a) sendo, nesse caso, aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2, 5, 6, 7 e 12 a 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01 na atual redação.

-----No uso da competência na área da gestão de recursos humanos, de acordo com o disposto na al. a) do nº2 do artº35º da Lei nº75/2013, de 12/09,

-----Propõe-se que,

1. A Câmara Municipal proceda à emissão da autorização para a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Direta, da Divisão de Gestão Urbanística dos serviços municipais de Arganil, nos termos do artº4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03/09 na atual redação e que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal da deliberação em causa para que,

2. No exercício da competência conferida pelo nº1 do artº13º da Lei nº49/2012, de 29/08 na atual redação e nos termos da mesma disposição legal, a Assembleia Municipal designe o júri do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Direta, sob proposta da Câmara Municipal.

-----Considerando a garantia das atribuições e competências municipais e à necessidade de desenvolver com celeridade o procedimento concursal previsto para o cargo dirigente em causa, propõe-se ainda que as deliberações tomadas sejam aprovadas em minuta para que possam produzir efeitos em tempo útil.

-----Paços do Município de Arganil,-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para “colocar uma dúvida: já não tinha havido um procedimento para este cargo? Que é que aconteceu a esse concurso?”-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** explicou que esse concurso ficou deserto.-

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para referir que “o senhor vereador está correcto, lembra-se bem da questão; houve concurso mas não houve candidatos; daí que se esteja novamente a abrir este procedimento, tendo sido alterada a posição remuneratória do mesmo; estamos dispostos a pagar mais, veremos se há candidatos.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a Proposta I/DAGF/11/2022, o seguinte:-----

-----1 - Aprovar a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 3º grau – Chefe de Unidade da Administração Directa, da Divisão de Gestão Urbanística dos serviços municipais de Arganil, nos termos do artigo 4º do D-L nº 209/2009, de 3 de Setembro, na actual redação, e dar conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----2 - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 28 de Agosto, a proposta de designação do seguinte júri do procedimento:-----

-----Presidente: Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Mira.-----

-----Vogal: Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

-----Vogal: Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**DÉCIMO:** Apreciação e votação da proposta de **atribuição de apoio pontual à Associação Passo a Passo**, com vista a dar continuidade ao desenvolvimento/ dinamização de ações e acompanhamento a famílias e crianças/jovens residentes no Concelho. -----

-----Presente a informação técnica INF/GP/2/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A Passo a Passo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que desenvolve a resposta social de um CAFAP desde 2010, no nosso Concelho, legalmente constituída e reconhecida pelo Decreto-Lei nº 118/02, de 22 de maio.-----

-----O Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP), está vocacionado para a intervenção centrada na criança e na família, tendo como finalidade a prevenção da institucionalização das crianças, pelo que dá continuidade à vinculação estabelecida pelos pais e a criança, através da promoção de competências parentais. Presta ainda, apoio psicossocial global à família através de equipas técnicas de constituição multidisciplinar, as quais realizam uma intervenção no domicílio e acompanhamento junto das famílias e crianças / jovens.-----

-----Em 2015 houve a congregação de 5 territórios da Beira Serra (Arganil, Góis, Pampilhosa da Serra, Tábua e Oliveira do Hospital) passando a designar-se de CAFAP da Beira Serra.-----

-----A Equipa Multidisciplinar do CAFAP é constituída por uma psicóloga (coordenadora) e duas assistentes sociais, bem como aceita o acesso a vários estágios curriculares e para Ordem dos Psicólogos.-----

-----O Modelo de Intervenção tem subjacente uma metodologia de acompanhamento primordialmente no domicílio, em meio natural de vida, das





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

crianças e jovens, e um enquadramento sistémico, para diagnosticar as necessidades de intervenção junto das famílias.-----

-----Esta metodologia permite perceber o contexto em que estão inseridas as crianças e respetivas famílias em situação de risco, conhecer a rede social pessoal de que dispõem, e, elaborar um Plano Integrado de Apoio Familiar (PIAF), através de uma intervenção psicossocial.-----

-----Assim, importa realçar o trabalho desenvolvido por esta Associação, em parceria e cooperação com os diversos serviços especializados, nomeadamente nas áreas da saúde, educação, justiça, que adquire especial preponderância, bem como está integrada no NLI, CPCJ, CLAS e PES.-----

-----No ano de 2021 a Equipa da Associação Passo a Passo acompanhou 81 famílias e 138 crianças; 282 visitas domiciliárias; entrevistas psicossociais presenciais e não presenciais: 2089; Articulações com serviços: 1936 contactos e 9 sessões de psicologia.-----

-----Destaca-se ainda as audiências no Tribunal de Família e Menores de Coimbra, do acompanhamento de utentes a consultas médicas e a audiências ao Tribunal.-

-----Neste sentido, e ao abrigo dos artigos nºs 4º, alínea a), alínea c) do artº 7º, conjugado com o artº 8º e com o artº 13º, esta proposta tem enquadramento no Regulamento Municipal para a concessão de benefícios públicos em vigor, com carácter de apoio de natureza pontual.-----

-----Mais informo da inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-

-----Neste sentido e face ao exposto, propõe-se, atribuição de um subsídio único, no valor de 5.060€ (cinco mil e sessenta euros), com vista dar continuidade ao desenvolvimento/dinamização de ações e acompanhamento a famílias e crianças/jovens residentes no Concelho de Arganil, plasmadas nas competências conferidas à Câmara Municipal, através da alínea v) do nº 1 do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Junta-se em anexo, os documentos de suporte legal da Instituição, de acordo com o Regulamento. Solicita-se, o cabimento e o compromisso da respetiva despesa, à Subunidade Financeira.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/GP/2/2022, aprovar a atribuição de um apoio pontual à Associação Passo a Passo, no valor único de 5.060,00€ (cinco mil e sessenta euros), com vista a dar continuidade ao desenvolvimento/dinamização de ações e acompanhamento a famílias e crianças/jovens residentes no Concelho de Arganil, plasmadas nas competências conferidas à Câmara Municipal,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

através da alínea v) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**DÉCIMO PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta para **atribuição de escalão 1 a aluna do 1º ano da EB1 de Arganil.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/24/2022, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para "fazer uma proposta, não necessariamente sobre este caso concreto, mas sobre casos semelhantes, que ultimamente têm surgido com alguma regularidade, por força do número cada vez mais elevado de cidadãos brasileiros que estão em Arganil. Algures aqui na informação é dito que a mãe da aluna que não pode trabalhar porque não se pode inscrever no Centro de Emprego pois não tem a situação documental regularizada; actualmente essa situação não se coloca, porque é uma situação muito fácil de resolver, as pessoas entram no Portal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e fazem a manifestação de interesse para regularizarem a sua situação imprimem o comprovativo e com esse comprovativo, podem, até 31 de Março deste ano, estes prazos têm sido sucessivamente alargados, por força da incapacidade do SEF em analisar os pedidos de autorização de residência; mas enquanto os pedidos estão em análise, as pessoas têm os mesmos direitos que qualquer outro cidadão; portanto, podem livremente inscrever-se, podem livremente trabalhar, etc. por outro lado estranhei que a mãe e a proposta ia no sentido do município tentar promover em conjunto com o Serviço de Estrangeiro e Fronteiras uma reunião, em que participassem as diferentes técnicas que acompanham esta actividade, inclusivamente até eventualmente trabalhadores da Segurança Social, fazer um workshop acerca desta problemática porque subsistem muitas dúvidas recorrentemente neste domínio e às vezes há pessoas que ficam em situação de fragilidade por desconhecimento e a forma mais célere de resolver o problema, que me parece ser este o caso. Por outro lado, estranho que a mãe se encontre nesta situação e o pai possa trabalhar, porque em princípio o pai estaria na mesma situação de ilegalidade que a mãe; e depois não me parece que o município possa reconhecer um salário semanal de duzentos e tal euros, referido na informação, produto de um exercício de uma actividade ilegal. Há aqui uma situação que me parece ser merecedora





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de mais cuidado, sem prejuízo de serem colocadas em primeiro lugar as necessidades que são aqui espelhadas e que a mim me choca, pessoalmente; a miúda só leva para a escola um sumo para o pequeno-almoço porque a mãe não tem dinheiro para lhe dar mais, etc, etc, que lhe terão comunicado que já não poderia comer mais na escola porque já não tinha dinheiro para pagar as refeições – isto soube noutro lado – duvido que alguém tenha dito isto com esta insensibilidade. A muinha preocupação é no sentido de estarmos atentos a estas questões, é bom que venham pessoas para Arganil mas algumas delas trazem problemas associados a que teremos que dar resposta.”-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para “concordar com aquilo que foi partilhado e também aproveitar este momento para referir que no âmbito do Centro Local de Apoio à Integração de Emigrantes, o CLAIM, a funcionar no concelho, temos observado um número crescente de situações semelhantes a esta que surge aqui e também através do Fundo para o Asilo, Migração e Integração, o FAMI, que é um projecto que está a decorrer mas que vai a partir de Março, ter no que diz respeito à execução de actividades, ter um maior ritmo - Aquilo que está previsto, nomeadamente na área do emprego e da integração destas pessoas nesta área é a realização de diferentes ações e até indo ao encontro daquilo que o senhor vereador estava a dizer, de fazermos sessões quer com quem chega, envolvendo as diferentes entidades para que as pessoas percebam os mecanismos aos quais podem aceder para terem a sua situação regularizada mas também com entidades empregadoras e com parceiros; uma das prioridades que temos identificadas, à luz desta realidade, é realizar estas sessões num curto espaço de tempo, sendo aqui o Serviço de Emprego um parceiro muito importante para que as pessoas possam ser esclarecidas e apoiadas porque quando chegam a um sistema, que é muito novo, que tem uma série de regras que se desconhecem, é muito importante ter estes mecanismos e estou certa que quer o CLAIM, quer este projecto financiado, que estará a decorrer até ao final deste ano, podem ser uma mais-valia para responder a estas situações.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para referir que “este tipo de assuntos vem aqui porque o Regulamento assim o obriga, ou seja, casos omissos como este, que obrigam à alteração de um escalão, fruto de haver uma informação social, por parte da técnica que acompanhou o caso, que expõe esta situação. O que importa aqui reter é que, independentemente deste assunto vir aqui hoje, 15 de Fevereiro, o município nem a esta criança, nem a nenhuma outra, recusou ou recusará o fornecimento de uma refeição escolar, independentemente do agregado ter forma de pagar a refeição ou não; aliás, esta decisão aqui trazida hoje, produziu efeitos a 10 de Janeiro, que foi quando retomou o segundo período. Uma situação diferente tem a ver com o lanche escolar, porque foi a própria mãe que quis cancelar os lanches escolares assegurando aos técnicos que, não tendo a capacidade financeira





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para pagar o lanche escolar, responsabilizou-se por assegurar esse mesmo fornecimento. Obviamente que o alerta surgiu quando a criança, logo no primeiro dia, apenas recebeu um sumo; houve a coincidência de haver uma festa de aniversário e da professora ter actuado, que a criança tinha comido bolo, e ter alertado os serviços da autarquia, que rapidamente, em articulação com os serviços de Ação Social, retomaram os lanches e daí a informação social para ultrapassar esta situação. Esta vulnerabilidade aconteceu, muito provavelmente por aquilo que também temos que entender, que é de alguma vergonha em expor estas situações, que ficam a descoberto, mas que não deviam acontecer. Da nossa parte, assim que soubemos da situação, actuámos de imediato. Mas que não fique aqui a ideia que houve uma criança deixou de ter refeições; falamos sim dos lanches escolares por decisão da mãe.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/24/2022, aprovar a proposta de atribuição do escalão 1, de Ação Social Escolar, a uma aluna do 1º ano da EB1 de Arganil.-

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

### Capítulo Segundo

#### **Expediente**

-----**PRIMEIRO:** Da **Caixa Geral de Aposentações**, com sede em Lisboa, ofício a comunicar o reconhecimento da aposentação do assistente técnico, Carlos Simões Mateus, com efeitos a 25/01/2022.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da aposentação e deliberou, por unanimidade, exarar um voto de felicidades ao Senhor Carlos Simões Mateus, na sua nova condição de aposentado e que esta nova fase da sua vida seja desfrutada com saúde e sorte.-----

-----**SEGUNDO:** Da **União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra**, ofício a remeter proposta de atribuição de toponímia a um arruamento em Relva Velha – Rua Escadas da Fonte.-----

-----Presente a proposta de toponímia enviada pela União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----







**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 04.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a proposta enviada pela União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, atribuir o nome de Rua Escadas da Fonte, que parte da R. Silvério Marques Filipe, a um arruamento na povoação de Relva Velha, União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** Da **Freguesia de Pomares**, ofício a remeter proposta de atribuição de topónimos à localidade de Sobral Magro.-----

-----Presente a proposta de toponímia enviada pela Freguesia de Pomares, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 10.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a proposta enviada pela Freguesia de Pomares, e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, atribuir os seguintes topónimos à povoação de **Sobral Magro**:-----

-----Rua da Solheirinha;-----  
-----Rua de S. Domingos;-----  
-----Rua das Figueiras;-----  
-----Travessa do Jardim;-----  
-----Rua do Passadiço;-----  
-----Rua do Barreirinho;-----  
-----Travessa do Barreirinho;-----  
-----Rua do Solheiro;-----  
-----Rua dos Fundadores da Comissão de Melhoramentos;-----  
-----Rua do Cabeceiro;-----  
-----Rua da Carvalho;-----  
-----Travessa da Carvalho;-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Rua do Forno;-----  
 -----Rua do Seladinho;-----  
 -----Travessa do Seladinho;-----  
 -----Travessa da Barroca;-----  
 -----Beco do Culongo;-----  
 -----Rua do Paraíso;-----  
 -----Travessa do Paraíso;-----  
 -----Travessa de S. Domingos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, a solicitar a atribuição de um subsídio para aquisição de consumíveis e despesas com visitas de estudo.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/240/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe e após análise da documentação entregue, que se encontra anexada e/ou relacionada à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade Agrupamento de Escolas de Arganil que, através do documento EE/4491/2021 e, relativamente às crianças e alunos do ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, vem solicitar a atribuição de um apoio no valor de 11.500,00€ para aquisição de consumíveis e despesas com visitas de estudo, cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 4.º, articulado com a alínea a) do artigo 8.º e com o artigo 13.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos em vigor.---

-----De acordo com esta entidade trata-se de um total de 521 alunos, conforme informação em anexo.-----

-----Face ao exposto e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a V. Exa a submissão da presente informação à deliberação da Câmara Municipal, com base na proposta de V. Exa, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.-----

-----À Consideração Superior,-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/240/2021, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Arganil, para aquisição de consumíveis e para despesas com visitas de estudo, relativamente aos alunos do Jardim de Infância e aos alunos do 1º Ciclo, no valor total de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** Da **União Recreativa e Cultural da Urgueira**, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro por forma a minorar as dificuldades financeiras que atravessa, motivadas pela situação pandémica e o conseqüente cancelamento de actividades planeadas. -----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/14/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe e após análise da documentação entregue, que se encontra anexa e relacionada à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade União Recreativa e Cultural da Urgueira que através da informação EE/1/2021 vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro por forma a minorar as dificuldades financeiras que a Associação atravessa, motivada pela situação pandémica e o conseqüente cancelamento de actividades planeadas, cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 4.º, articulado com a alínea a) do artigo 8.º e com o artigo 13.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos em vigor.-----

-----Após análise ao solicitado foi superiormente indicado conceder o valor de 1000€ para fazer face às dificuldades elencadas.-----

-----Face ao exposto e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a V. Exa a submissão da presente informação à deliberação da Câmara Municipal, com base na proposta de V. Exa, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----A presente informação foi anteriormente enviada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos documentos se encontram em anexo.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Em anexo está também a minha declaração de inexistência de interesses face à entidade supracitada.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "independentemente de concordar com o apoio, pode aqui abrir a porta a um conjunto de todas as associações do município, que terão todo o direito de também solicitar este apoio, com base específica na questão da pandemia."--

-----A Senhora **Vice-Presidente** explicou que "todas as outras associações também tiveram o mesmo apoio em situação pandémica, que tinham nos anos transactos; mesmo não desenvolvendo actividades, tiveram o mesmo apoio; a Associação da Urgueira agora não consigo precisar, mas na altura não se candidatou a esses fundos conforme as outras associações que desenvolvem projectos de actividade regular."-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "no mesmo sentido que há pouco a vereadora Elisabete Oliveira estava a referir tempos difíceis e apoios extraordinários, está aqui um exemplo de confiança e de salvaguarda aqui da entidade que representa o Estado e a causa pública, a dar apoio quando é preciso."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/14/2022, atribuir um subsídio à União Recreativa e Cultural da Urgueira, no valor de 1.000,00€ (mil euros), por forma a minorar as dificuldades financeiras que atravessa, motivadas pela situação pandémica e o conseqüente cancelamento de actividades planeadas.-

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

### Capítulo Terceiro

#### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO: De Ana Filipa Gomes Ferreira**, residente na Vila de Arganil, a requerer a emissão de certidão de propriedade de um prédio localizado em Reija, Gândara, Vila e Freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 8749, a favor de Victor Baptista Lopes – Construções Unipessoal, Lda., com a área de 855m<sup>2</sup>.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Presente o parecer técnico datado de 10/02/2022, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----A requerente, Ana Filipa Gomes Ferreira, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, OP-CERT nº17 datado de 2 de Fevereiro de 2022, vem juntar elementos a solicitar pedido certidão de propriedade de um prédio, localizado em Reija, Gândara, Arganil, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23/08.-----

-----A requerente entrega a caderneta predial rústica, na qual consta, que prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº8749, a favor de Victor Baptista Lopes – Construções Unipessoal Lda, com área de 855 m2 .-----

-----A requerente entrega declaração da formação de propriedade, onde refere que não tem qualquer tipo de rendimento anual.-----

-----Da análise aos elementos entregues, não se verifica que a referida transmissão, vise ou dela resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto e para os efeitos previstos no artigo 54º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2021 de 04 de Novembro, pelo que o presente não poderá ser indeferido (Parecer DAJ 97/2019 de 04/06/2019).-----

-----Apreciação da pretensão nos instrumentos de gestão territorial:-----

-----Em termos de carta de ordenamento, o edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, classe operativa de solo urbanizável e na categoria funcional de espaço residencial.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública:-----

-----Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da propriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (2), e verificando-se que do acto ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico sob pena do ato ser declarado nulo nos termos do nº 4 do art.º 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação, devendo tal facto, ficar a constar na escritura pública a celebrar futuramente, propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.02.2022: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o REQPO/14/2022, aprovar a emissão de Certidão de Propriedade, de um





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

prédio localizado em Reija, Gândara, Vila e Freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 8749, a favor de Victor Baptista Lopes – Construções Unipessoal, Lda., com a área de 855m2.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Quarto

**Comunicações da Presidência**

-----A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Despacho nº 35/2021 DAGF – cessação de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contracto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Ambiente e Saúde – Obras Municipais – DGU).-

-----2 – Alteração permutativa nº 03 ao Orçamento da despesa e GOP de 2022.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto da Senhora Vice-Presidente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

